

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
- MEDICAMENTOS -

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4676/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, se reunirão com a finalidade de receber as PROPOSTAS e DOCUMENTOS das empresas interessadas, objetivando a Aquisição de Medicamentos, para o Ano de 2021, conforme segue:

| <u>Assunto</u> | <u>Local</u> | <u>Data</u> | <u>Horário</u> |
|-------------------------------------|---|-------------|----------------|
| ENTREGA DO ARQUIVO DIGITAL ANEXO IV | Email: licitacao@pmvilaflores.com.br | 23/03/2021 | até as 17h |
| ABERTURA | Setor de Licitações | 25/03/2021 | 08h30min |

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O ANO DE 2021.

Tipo de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, a serem adquiridos e entregues durante o ano de 2021, conforme necessidade, conveniência e demanda do Município, de acordo com as **descrições e especificações constantes no Termo de Referência**.

A aquisição será compatível com a quantidade necessária para a manutenção junto a Unidade Básica de Saúde. As quantidades representam estimativas, podendo sofrer variação, de acordo com a demanda.

A finalidade desta licitação é obter a proposta mais vantajosa para cada item, pela sua descrição/especificação.

Observação 01: Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com TRÊS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

Observação 02: Até o dia 23/03/2021, as licitantes interessadas em participar do certame deverão ENTREGAR ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA, conforme ANEXO IV, com os respectivos valores das propostas iniciais devidamente digitados, através do e-mail licitacao@pmvilaflores.com.br.

Observação 03: O PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS será de até 15 (quinze) dias após a efetivação do(s) pedido(s), sujeito as penalidades previstas no item 13 em caso de descumprimento.

2- ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1** - Os medicamentos a serem entregues deverão ser de qualidade;
- 2.2** - Caso os medicamentos éticos sejam de igual valor dos genéricos, deverão optar pelo ético;
- 2.3** - Prazo de validade dos medicamentos: MÍNIMO de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua entrega.
- 2.4** - Os licitantes deverão cotar os preços individuais dos medicamentos, os quais poderão ser adquiridos conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública.
- 2.5** - Os medicamentos cotados devem ser GENÉRICOS e/ou ÉTICOS ou SIMILARES BIOEQUIVALENTES.
- 2.6** - A empresa vencedora do item 186 - FITAS (TIRAS) PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL, COM LEITURA EM EQUIPAMENTO FITA INSUMOS PARA OS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES, deverá fornecer em forma de comodato 45 (quarenta e cinco) monitores e baterias (pilhas) compatíveis para utilização das respectivas tiras, dar garantia permanente dos monitores, software para o controle das tiras totalmente em português, que não tenha limite para cadastramento de usuários, com acompanhamento de cabos para efetuar o download das informações, frascos de solução-controle para testagem dos aparelhos, baterias para reposição, bolsinha para acondicionamento do monitor e treinamento aos profissionais de saúde e usuários. A licitante vencedora, deverá apresentar amostra do item ofertado, que será avaliada pela comissão designada. A amostra poderá ser rejeitada se não cumprir com as especificações mínimas exigidas e o item desclassificado.
- 2.6.1** – Caso a vencedora tenha apresentado proposta de fornecimento de tiras da marca ACCU CHEK a mesma está dispensada do fornecimento dos aparelhos em comodato, visto que os usuários já dispõem dos aparelhos compatíveis.

3 - PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Integram o presente Edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos, os anexos que o acompanham, a saber:

- ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – ARQUIVO DIGITAL PROPOSTA;
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL;
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 10 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Declaração de Idoneidade e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18 e 10.3 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de idoneidade e de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A proposta, cujo prazo de validade mínimo é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço de três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

7.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa Distribuidora (AFE), emitido pela ANVISA ou Diário Oficial, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

7.3 - Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA ou (Portaria nº 3.785), Diário Oficial, devendo as FOLHAS DO REGISTRO DO PRODUTO ser numeradas com o mesmo número do ITEM.

7.4 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

7.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.6 - Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comerciais, sob pena de desclassificação do item.

7.7 - Os medicamentos que não tenham Certificado de Boas Práticas, não devem ser cotados, sob pena de desclassificação do item.

7.8 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado, através da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

7.9 - Prazo de entrega: O PRAZO PARA ENTREGA será de até 15 (quinze) dias após a efetivação do(s) pedido(s), sujeito as penalidades previstas no item 13 em caso de descumprimento.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 - Dada a palavra à licitante, esta poderá apresentar nova proposta.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,001 (zero vírgula zero zero um centavo).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7 do Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno.

8.15.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, e a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova

proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.17 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 8.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18 - O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

8.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2 - Para as empresas cadastradas no Município de Vila Flores, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 - Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.2 - O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a Microempresa, e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste Edital.

9.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 - ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - PRAZOS E GARANTIA:

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias), convocará os participantes classificados para a assinatura dos Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

13 - PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

13.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8%;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10%;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10%.

13.2.1 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13.2.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.2.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Flores, junto ao Setor de Licitações – Secretaria de Administração, sito na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Bairro Centro, CEP 95334-000, Vila Flores – RS, ou pelos telefones/fax (54) 3447 1313 / 1300, no horário das 07h50min às 11h30min, e 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo *e-mail*: licitacao@pmvilaflores.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição junto ao setor de Licitações do Município para todos os interessados.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 - As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 9.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 - A fiscalização do contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.10 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores, 12 de março de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Flores/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 009/2021, que a empresa, CNPJ nº, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede em, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação em processo licitatório no Município de Vila Flores – RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante Legal
Carimbo do CNPJ

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA), CNPJ nº xxxxxx, localizada na (endereço completo da empresa contratada), representada neste ato por xxxxxx.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O ANO DE 2021, oriundo do processo de Licitação nº 047/2021, na modalidade PREGÃO nº 009/2021, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Edital, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente Contrato, na entrega de Medicamentos, para o ano de 2021, conforme descrições, especificações e valores a seguir:
(...)

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da aquisição será a vista (em até 10 dias), contados de cada entrega, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com o devido aceite do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará os medicamentos na sede do Contratante, **em até 15 (quinze) dias após a efetivação de cada pedido**, não sendo estabelecidas quantidades mínimas por pedido, sendo que no ato da entrega dos itens os mesmos serão conferidos pela Comissão designada para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá prazo de duração até 31/12/2021.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão conforme o estabelecido na confirmação de dotação orçamentária do pedido de compras nº 047/2021.

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do material, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ser entregues conforme laboratório apresentado na proposta, sendo que os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a especificação e qualidade necessária.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- f) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- g) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);*
- h) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8%;*
- i) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10%;*
- j) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10%.*

Parágrafo Primeiro - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito a ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no § único art. 59.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Pregão Presencial nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, juntamente com duas testemunhas.

Vila Flores, xx de xxxxxx de 2021.

(REPRESENTANTE)
(EMPRESA CONTRATADA)

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

Testemunhas:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO DE RECURSO

Pregão Presencial nº: 009/2021
Processo de Licitação nº: 047/2021

A Empresa, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo à fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2021.

Vila Flores, de xx de xxx de 2021.

(Nome e assinatura do
responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa objetivando o fornecimento de MEDICAMENTOS, a serem adquiridos e entregues durante o ano de 2021, conforme necessidade, conveniência e demanda do Município, de acordo com as *descrições e especificações constantes no Anexo IV*, conforme quantidades e demais critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital de Pregão Presencial nº 009/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. EST. | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|--------|------------------|--------------|
| 1 | ACICLOVIR 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 10 G | BISNAGA | 100 | R\$ 7,34 | R\$ 734,00 |
| 2 | ACICLOVIR 200 MG | COMPRIMIDO | 3150 | R\$ 0,69 | R\$ 2.173,50 |
| 3 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | R\$ 0,06 | R\$ 3.000,00 |
| 4 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML | AMPOLA | 100 | R\$ 0,56 | R\$ 56,00 |
| 5 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | R\$ 0,10 | R\$ 500,00 |
| 6 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÓLEO A BASE DE GIRASSOL+VITAMINAS - LOÇÃO OLEOSA – PARA HIDRATAÇÃO DE PELE ÍNTEGRA, APLICAÇÃO EM PELE LESIONADA OU EM PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO. FRASCO 100ML | FRASCO | 30 | R\$ 29,65 | R\$ 889,50 |
| 7 | ALBENDAZOL 400 MG | COMPRIMIDO | 500 | R\$ 0,59 | R\$ 295,00 |
| 8 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG | COMPRIMIDO | 2.500 | R\$ 2,96 | R\$ 7.400,00 |
| 9 | ALOPURINOL 100 MG | COMPRIMIDO | 4.020 | R\$ 0,16 | R\$ 643,20 |
| 10 | ALOPURINOL 300 MG | COMPRIMIDO | 4.020 | R\$ 0,30 | R\$ 1.206,00 |
| 11 | ALPRAZOLAM 1MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R\$ 0,13 | R\$ 1.950,00 |
| 12 | AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE | COMPRIMIDO | 25.000 | R\$ 0,29 | R\$ 7.250,00 |
| 13 | AMOXICILINA 500 MG | CÁPSULA | 8.000 | R\$ 0,34 | R\$ 2.720,00 |
| 14 | AMPICILINA 500 MG | CÁPSULA | 840 | R\$ 0,52 | R\$ 436,80 |
| 15 | ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO DE | COMPRIMIDO | 20.000 | R\$ 0,25 | R\$ 5.000,00 |
| 16 | ATENÓLÓL 25MG | COMPRIMIDO | 504 | R\$ 0,15 | R\$ 75,60 |
| 17 | ATROPINA SULFATO, 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA | 100 | R\$ 0,66 | R\$ 66,00 |

| | | | | | |
|----|---|------------|-------|-----------|---------------|
| 18 | AZITROMICINA 500 MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL | COMPRIMIDO | 3000 | R\$ 1,87 | R\$ 5.610,00 |
| 19 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO COM PÓ LIÓFILO + DILUENTE | FRASCO | 50 | R\$ 9,40 | R\$ 470,00 |
| 20 | BIPERIDENO 2 MG (CLORIDRATO DE) | COMPRIMIDO | 6000 | R\$ 0,24 | R\$ 1.440,00 |
| 21 | BUDESONIDA, 50MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, COM NO MÍNIMO 120 DOSES | FRASCO | 250 | R\$ 22,15 | R\$ 5.537,50 |
| 22 | BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG | COMPRIMIDO | 20010 | R\$ 1,20 | R\$ 24.012,00 |
| 23 | CANDESARTANA 16MG | COMPRIMIDO | 3000 | R\$ 2,93 | R\$ 8.790,00 |
| 24 | CAPTOPRIL 25 MG | COMPRIMIDO | 750 | R\$ 0,11 | R\$ 82,50 |
| 25 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDA OU SERINGA DOSEADORA | FRASCO | 50 | R\$ 11,35 | R\$ 567,50 |
| 26 | CARBAMAZEPINA 200 MG | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,27 | R\$ 4.050,00 |
| 27 | CARBONATO DE LÍCIO 300 MG | COMPRIMIDO | 12000 | R\$ 0,46 | R\$ 5.520,00 |
| 28 | CARVEDILOL 6,25 MG | COMPRIMIDO | 22020 | R\$ 0,18 | R\$ 3.963,60 |
| 29 | CARVEDILOL 12,5 MG | COMPRIMIDO | 20010 | R\$ 0,20 | R\$ 4.002,00 |
| 30 | CEFALEXINA 50 MG/ML OU CEFALEXINA SÓDICA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 MILILITROS, FRASCO 60ML | FRASCO | 50 | R\$ 9,51 | R\$ 475,50 |
| 31 | CILOSTAZOL 100MG | COMPRIMIDO | 4000 | R\$ 0,53 | R\$ 2.120,00 |
| 32 | CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO DE | COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 0,73 | R\$ 3.650,00 |
| 33 | CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE | COMPRIMIDO | 3000 | R\$ 0,73 | R\$ 2.190,00 |
| 34 | CLONAZEPAM 2 MG | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 2,02 | R\$ 30.300,00 |
| 35 | CLONAZEPAM 0,5MG | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,08 | R\$ 1.200,00 |
| 36 | CLORETO DE POTÁSSIO 10 PORCENTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML | FRASCO | 200 | R\$ 0,30 | R\$ 60,00 |
| 37 | CLORETO DE SÓDIO, 20 PORCENTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML | FRASCO | 200 | R\$ 3,10 | R\$ 620,00 |
| 38 | CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9 PORCENTO + 0,01 PORCENTO) - SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML | FRASCO | 500 | R\$ 0,93 | R\$ 465,00 |

| | | | | | |
|----|---|------------|-------|-----------|--------------|
| 39 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9 PORCENTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - BOLSA OU FRASCO 250 ML, BOLSA OU FRASCO 250 ML | FRASCO | 720 | R\$ 2,14 | R\$ 1.540,80 |
| 40 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9 PORCENTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - BOLSA OU FRASCO 500 ML, BOLSA OU FRASCO 500 ML | FRASCO | 48 | R\$ 2,85 | R\$ 136,80 |
| 41 | CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE - PORTARIA 344/98 | COMPRIMIDO | 2000 | R\$ 0,22 | R\$ 440,00 |
| 42 | CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO DE - PORTARIA 344/98 | COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.250,00 |
| 43 | COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1 PORCENTO - POMADA, BISNAGA 30G | BISNAGA | 50 | R\$ 6,75 | R\$ 337,50 |
| 44 | DESOGESTREL, 75 MCG | COMPRIMIDO | 8064 | R\$ 0,79 | R\$ 6.370,56 |
| 45 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, MALEATO DE - SOLUÇÃO ORAL/XAROPE, FRASCO 120ML | FRASCO | 300 | R\$ 12,77 | R\$ 3.831,00 |
| 46 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG | COMPRIMIDO | 2000 | R\$ 0,32 | R\$ 640,00 |
| 47 | DIAZEPAM 5 MG - PORTARIA 344/98 | COMPRIMIDO | 20010 | R\$ 0,08 | R\$ 1.600,80 |
| 48 | DIAZEPAM 5 MG/ML (10 MG/2ML) - PORTARIA 344/98 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 100 | R\$ 1,29 | R\$ 129,00 |
| 49 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA | 600 | R\$ 3,13 | R\$ 1.878,00 |
| 50 | DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,23 | R\$ 3.450,00 |
| 51 | DIGOXINA 0,25 MG | COMPRIMIDO | 4000 | R\$ 0,23 | R\$ 920,00 |
| 52 | DIMENIDRATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + FRUTOSE 1.000 MG + GLICOSE 1.000 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | AMPOLA | 100 | R\$ 2,39 | R\$ 239,00 |
| 53 | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG+10MG | COMPRIMIDO | 1000 | R\$ 0,53 | R\$ 530,00 |
| 54 | DIPIRONA 500 MG | COMPRIMIDO | 18000 | R\$ 0,17 | R\$ 3.060,00 |
| 55 | DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 120 | R\$ 0,72 | R\$ 86,40 |
| 56 | DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO DE | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,32 | R\$ 4.800,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----------------------|-------|-----------|---------------|
| 57 | DOXAZOSINA MESILATO, 4MG | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,62 | R\$ 9.300,00 |
| 58 | EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA | 100 | R\$ 3,76 | R\$ 376,00 |
| 59 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML | FRASCO | 200 | R\$ 4,10 | R\$ 820,00 |
| 60 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,26 | R\$ 3.900,00 |
| 61 | ESPIRONOLACTONA 100 MG | COMPRIMIDO | 10000 | R\$ 0,51 | R\$ 5.100,00 |
| 62 | ESPIRAMICINA 1.500.000UI (500MG) | COMPRIMIDO | 512 | R\$ 5,38 | R\$ 2.754,56 |
| 63 | ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50MG/ML - INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA | 75 | R\$ 15,06 | R\$ 1.129,50 |
| 64 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG | COMPRIMIDO | 3000 | R\$ 0,19 | R\$ 570,00 |
| 65 | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG – | COMPRIMIDO | 8000 | R\$ 0,16 | R\$ 1.280,00 |
| 66 | FINASTERIDA 5 MG | COMPRIMIDO | 6000 | R\$ 1,24 | R\$ 7.440,00 |
| 67 | FLUCONAZOL 150 MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL | CÁPSULA | 3000 | R\$ 2,10 | R\$ 6.300,00 |
| 68 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML | AMPOLA | 10 | R\$ 29,25 | R\$ 292,50 |
| 69 | FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO DE | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | 25060 | R\$ 0,83 | R\$ 20.799,80 |
| 70 | FUROSEMIDA 40 MG | COMPRIMIDO | 25000 | R\$ 0,08 | R\$ 2.000,00 |
| 71 | GLIBENCLAMIDA 5 MG | COMPRIMIDO | 500 | R\$ 0,14 | R\$ 70,00 |
| 72 | GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG+ 400MG | CÁPSULA | 50000 | R\$ 1,79 | R\$ 89.500,00 |
| 73 | GLICOSE 50 PORCENTO (SOLUÇÃO HIPERTÔNICA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | AMPOLA | 200 | R\$ 10,95 | R\$ 2.190,00 |
| 74 | GLICOSE, 5 PORCENTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO OU BOLSA 500 ML | FRASCO | 24 | R\$ 3,17 | R\$ 76,08 |
| 75 | GLIMEPIRIDA 2MG | COMPRIMIDO | 12000 | R\$ 0,13 | R\$ 1.560,00 |
| 76 | HALOPERIDOL 5 MG | COMPRIMIDO | 7000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.750,00 |
| 77 | HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO DE – PORTARIA 344/98 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA | 200 | R\$ 7,74 | R\$ 1.548,00 |
| 78 | HALOPERIDOL, 5MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA | 50 | R\$ 5,04 | R\$ 252,00 |

| | | | | | |
|-----|--|------------------------|-------|-----------|---------------|
| 79 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | COMPRIMIDO | 500 | R\$ 0,07 | R\$ 35,00 |
| 80 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML | FRASCO | 300 | R\$ 5,25 | R\$ 1.575,00 |
| 81 | IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20ML | FRASCO | 400 | R\$ 5,73 | R\$ 2.292,00 |
| 82 | IBUPROFENO 600 MG | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,25 | R\$ 3.750,00 |
| 83 | IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO(GOTAS), FRASCO 20ML | FRASCO | 400 | R\$ 5,93 | R\$ 2.372,00 |
| 84 | LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG +25MG | COMPRIMIDO DISPERSÍVEL | 4000 | R\$ 1,03 | R\$ 4.120,00 |
| 85 | LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG +50MG | COMPRIMIDO | 20000 | R\$ 1,43 | R\$ 28.600,00 |
| 86 | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG | COMPRIMIDO | 7000 | R\$ 1,29 | R\$ 9.030,00 |
| 87 | LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG+0,03MG | COMPRIMIDO | 11025 | R\$ 0,77 | R\$ 8.489,25 |
| 88 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,14 | R\$ 2.100,00 |
| 89 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,17 | R\$ 2.550,00 |
| 90 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,41 | R\$ 6.150,00 |
| 91 | LIDOCAÍNA 20 MG/G (2 PORCENTO) - GEL OU GELÉIA | TUBO COM 30 GRAMAS | 50 | R\$ 2,89 | R\$ 144,50 |
| 92 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 PORCENTO - INJETÁVEL, FRASCO 20ML | FRASCO | 150 | R\$ 3,55 | R\$ 532,50 |
| 93 | LOSARTANA POTÁSSICA 100MG | COMPRIMIDO | 6000 | R\$ 0,37 | R\$ 2.220,00 |
| 94 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG | COMPRIMIDO | 500 | R\$ 2,59 | R\$ 1.295,00 |
| 95 | MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, ACETATO DE - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA | 125 | R\$ 22,42 | R\$ 2.802,50 |
| 96 | METFORMINA 850 MG , CLORIDRATO DE | COMPRIMIDO | 600 | R\$ 0,13 | R\$ 78,00 |
| 97 | METILDOPA 250 MG | COMPRIMIDO | 2000 | R\$ 0,39 | R\$ 780,00 |
| 98 | METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG | COMPRIMIDO | 2000 | R\$ 1,44 | R\$ 2.880,00 |
| 99 | METOCLOPRAMIDA 10 MG , CLORIDRATO DE | COMPRIMIDO | 4000 | R\$ 0,41 | R\$ 1.640,00 |
| 100 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO DE - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 240 | R\$ 3,63 | R\$ 871,20 |

| | | | | | |
|-----|--|-------------------------|-------|-----------|---------------|
| 101 | METOPROLOL 100 MG, TARTARATO DE | COMPRIMIDO | 20000 | R\$ 0,30 | R\$ 6.000,00 |
| 102 | METOPROLOL 50 MG (SUCCINATO) | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,83 | R\$ 12.450,00 |
| 103 | METRONIDAZOL 400 MG | COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 0,41 | R\$ 2.050,00 |
| 104 | MICONAZOL 20 MG/G (2 PORCENTO) - CREME VAGINAL, TUBO COM 80 GRAMAS + APLICADOR | TUBO | 50 | R\$ 6,25 | R\$ 312,50 |
| 105 | MIDAZOLAM 15MG/3ML (5MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML | AMPOLA | 10 | R\$ 19,30 | R\$ 193,00 |
| 106 | MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA | 100 | R\$ 2,65 | R\$ 265,00 |
| 107 | MORFINA SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML | FRASCO | 50 | R\$ 20,48 | R\$ 1.024,00 |
| 108 | NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G - POMADA, TUBO COM 10 GRAMAS | TUBO | 200 | R\$ 3,49 | R\$ 698,00 |
| 109 | NIMESULIDA 100 MG | COMPRIMIDO | 10080 | R\$ 0,58 | R\$ 5.846,40 |
| 110 | NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML + CONTA GOTA | FRASCO | 100 | R\$ 4,54 | R\$ 454,00 |
| 111 | NORETISTERONA, 0,35MG | COMPRIMIDO | 500 | R\$ 0,25 | R\$ 125,00 |
| 112 | OLANZAPINA 5 MG - PORTARIA 344/98 | COMPRIMIDO | 330 | R\$ 1,26 | R\$ 415,80 |
| 113 | OLANZAPINA 10 MG - PORTARIA 344/98 | COMPRIMIDO | 900 | R\$ 1,78 | R\$ 1.602,00 |
| 114 | ÓLEO MINERAL 100 PORCENTO PURO - SOL. ORAL, FRASCO 100ML | FRASCO | 120 | R\$ 3,24 | R\$ 388,80 |
| 115 | OMEPRAZOL 20 MG | CÁPSULA | 55000 | R\$ 0,88 | R\$ 48.400,00 |
| 116 | ONDANSETRONA 4MG | COMPRIMIDO | 1000 | R\$ 2,33 | R\$ 2.330,00 |
| 117 | PANTOPRAZOL 20MG | COMPRIMIDO REVESTIDO | 30000 | R\$ 0,45 | R\$ 13.500,00 |
| 118 | PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML | FRASCO | 200 | R\$ 1,34 | R\$ 268,00 |
| 119 | PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG | COMPRIMIDO REVESTIDO | 15000 | R\$ 1,63 | R\$ 24.450,00 |
| 120 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG | COMPRIMIDO | 2000 | R\$ 0,53 | R\$ 1.060,00 |
| 121 | PERMETRINA 10 MG/ML(COM PENTE) - LOÇÃO, FRASCO COM 60ML + PENTE FINO | FRASCO | 100 | R\$ 16,87 | R\$ 1.687,00 |
| 122 | PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML | FRASCO | 500 | R\$ 7,46 | R\$ 3.730,00 |

| | | | | | |
|-----|--|----------------------|-------|-----------|---------------|
| 123 | PREDNISONA 5 MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL | COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 0,15 | R\$ 750,00 |
| 124 | PREDNISONA 20 MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL | COMPRIMIDO | 6000 | R\$ 0,21 | R\$ 1.260,00 |
| 125 | PROMETAZINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 100 | R\$ 1,92 | R\$ 192,00 |
| 126 | QUETIAPINA 25MG | COMPRIMIDO REVESTIDO | 1800 | R\$ 0,76 | R\$ 1.368,00 |
| 127 | RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, - POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA DE 3,5G | BISNAGA | 5 | R\$ 10,47 | R\$ 52,35 |
| 128 | (375) RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML | FRASCO | 100 | R\$ 11,58 | R\$ 1.158,00 |
| 129 | RISPERIDONA 1 MG | COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 0,38 | R\$ 1.900,00 |
| 130 | RISPERIDONA 2 MG | COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 1,21 | R\$ 6.050,00 |
| 131 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CLORETO DE SÓDIO 3,5 GRAMAS/ENVELOPE, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 GRAMAS/ENVELOPE, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9 GRAMAS/ENVELOPE E GLICOSE 20 GRAMAS/ENVELOPE) – PÓ, ENVELOPE 27,9G | ENVELOPE | 100 | R\$ 0,63 | R\$ 63,00 |
| 132 | SALBUTAMOL SULFATO 120 MCG/DOSE, EQUIVALENTE A 100mcg/ DOSE SALBUTAMOL - AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES | FRASCO | 250 | R\$ 13,98 | R\$ 3.495,00 |
| 133 | SINVASTATINA 20 MG | COMPRIMIDO | 30000 | R\$ 0,57 | R\$ 17.100,00 |
| 134 | SINVASTATINA 40 MG | COMPRIMIDO | 30000 | R\$ 0,32 | R\$ 9.600,00 |
| 135 | SULFAMETOXAZOL40 MG/ML + TRIMETROPINA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML | FRASCO | 50 | R\$ 4,72 | R\$ 236,00 |
| 136 | SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II - SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 30ML | FRASCO | 50 | R\$ 3,33 | R\$ 166,50 |
| 137 | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II | DRÁGUA | 3000 | R\$ 0,07 | R\$ 210,00 |
| 138 | TENOXICAM 20MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 50 | R\$ 7,12 | R\$ 356,00 |
| 139 | TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1 PORCENTO +0,1 PORCENTO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 10 | R\$ 13,72 | R\$ 137,20 |

| | | | | | |
|-----|---|----------------------|--------|-----------|---------------|
| | ESTÉRIL, FRASCO 10ML | | | | |
| 140 | TIAMINA 300 MG (CLORIDRATO DE) | COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 0,44 | R\$ 2.200,00 |
| 141 | TIAMAZOL 10MG | COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 0,53 | R\$ 2.650,00 |
| 142 | TOPIRAMATO 100MG | COMPRIMIDO REVESTIDO | 480 | R\$ 0,89 | R\$ 427,20 |
| 143 | TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG | CÁPSULA | 10000 | R\$ 2,25 | R\$ 22.500,00 |
| 144 | TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA | 50 | R\$ 2,67 | R\$ 133,50 |
| 145 | VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 100 MILILITROS + COPO MEDIDA | FRASCO | 100 | R\$ 7,01 | R\$ 701,00 |
| 146 | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG ou ACIDO VALPRÓICO | COMPRIMIDO | 1000 | R\$ 0,65 | R\$ 650,00 |
| 147 | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG ou ACIDO VALPRÓICO | COMPRIMIDO | 7000 | R\$ 0,83 | R\$ 5.810,00 |
| 148 | VARFARINA SÓDICA 5 MG | COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 0,22 | R\$ 1.100,00 |
| 149 | VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO DE | COMPRIMIDO | 6000 | R\$ 0,21 | R\$ 1.260,00 |
| 150 | FORMOTEROL+BUDESONIDA 12+400MCG COM INALADOR | CÁPSULA INALANTE | 14000 | R\$ 2,47 | R\$ 34.580,00 |
| 151 | FORMOTEROL, FUMARATO DE 12 MCG | CÁPSULA | 300 | R\$ 2,56 | R\$ 768,00 |
| 152 | QUETIAPINA 100MG | COMPRIMIDO | 180 | R\$ 1,68 | R\$ 302,40 |
| 153 | CITALOPRAM 20MG | COMPRIMIDO | 30000 | R\$ 0,18 | R\$ 5.400,00 |
| 154 | PARACETAMOL 500MG + CODEINA, FOSFATO 30MG | COMPRIMIDO | 13000 | R\$ 0,41 | R\$ 5.330,00 |
| 155 | SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE | COMPRIMIDO | 40000 | R\$ 0,19 | R\$ 7.600,00 |
| 156 | ALGESTONA ACETOFINIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150 MG/ML+10 MG/ML | AMPOLA | 100 | R\$ 10,25 | R\$ 1.025,00 |
| 157 | ATORVASTATINA 20 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | R\$ 1,03 | R\$ 10.300,00 |
| 158 | ATORVASTATINA 40 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | R\$ 2,13 | R\$ 21.300,00 |
| 159 | CARMELOSE 5 % COLIRIO | FRASCO | 100 | R\$ 16,19 | R\$ 1.619,00 |
| 160 | CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML | FRASCO | 100 | R\$ 12,14 | R\$ 1.214,00 |
| 161 | CLOBAZAM 20 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 162 | CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 MG/ML FRASCO COM 5 ML | FRASCO | 30 | R\$ 27,97 | R\$ 839,10 |
| 163 | CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | R\$ 0,15 | R\$ 150,00 |
| 164 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | R\$ 0,92 | R\$ 920,00 |
| 165 | CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R\$ 0,58 | R\$ 3.480,00 |

| | | | | | |
|-----|---|------------|--------|------------|---------------|
| 166 | METRONIDAZOL+NISTATINA 500 MG / 5G + 100.000 UI / 5 G – CREME VAGINAL | TUBO | 150 | R\$ 10,26 | R\$ 1.539,00 |
| 167 | NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML | FRASCO | 100 | R\$ 5,09 | R\$ 509,00 |
| 168 | NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO | TUBO | 50 | R\$ 2,94 | R\$ 147,00 |
| 169 | NITRENDIPINO 20 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | R\$ 1,12 | R\$ 2.240,00 |
| 170 | PANTOPRAZOL 40 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | R\$ 0,30 | R\$ 9.000,00 |
| 171 | PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL 30 GRAMAS | TUBO | 150 | R\$ 39,31 | R\$ 5.896,50 |
| 172 | RIFAMICINA SÓDICA 100 MG/ML SPRAY | FRASCO | 200 | R\$ 13,77 | R\$ 2.754,00 |
| 173 | SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70 MG/G | BISNAGA | 105 | R\$ 3,55 | R\$ 372,75 |
| 174 | VENLAFAXINA 37,5 MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R\$ 0,67 | R\$ 8.040,00 |
| 175 | VITAMINA C 1G + ZINCO | COMPRIMIDO | 20.000 | R\$ 2,05 | R\$ 41.000,00 |
| 176 | VITAMINA D 2.000 | COMPRIMIDO | 20.000 | R\$ 1,47 | R\$ 29.400,00 |
| 177 | VITAMINA D 7.000 | COMPRIMIDO | 16.000 | R\$ 2,00 | R\$ 32.000,00 |
| 178 | LEVOTIROXINA 88 MCG | COMPRIMIDO | 5.000 | R\$ 0,19 | R\$ 950,00 |
| 179 | DICLOFENACO 75 MG/ 3 ML | AMPOLA | 700 | R\$ 1,29 | R\$ 903,00 |
| 180 | COMPLEXO B AMPOLA 2 ML USO ENDOVENOSO | AMPOLA | 100 | R\$ 0,56 | R\$ 56,00 |
| 181 | CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+ CIANOCOBALAMINA 5.000MCG AMPOLA USO INTRAMUSCULAR 2 ML | AMPOLA | 500 | R\$ 3,03 | R\$ 1.515,00 |
| 182 | CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLORTIAZIDA 2,5/25MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R\$ 0,22 | R\$ 1.760,00 |
| 183 | BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG + TROLAMINA 140MG FRASCO 8ML | FRASCO | 50 | R\$ 10,39 | R\$ 519,50 |
| 184 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML | FRASCO | 400 | R\$ 4,04 | R\$ 1.616,00 |
| 185 | TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO DA COVID-19, COM UMA SENSIBILIDADE RELATIVA IGUAL OU SUPERIOR A 90,4%, ESPECIFICIDADE RELATIVA IGUAL OU SUPERIOR A 99,5% E UMA PRECISÃO IGUAL OU SUPERIOR A 97,6%. CAIXA COM 25 TESTES. | CAIXA | 100 | R\$ 972,20 | R\$ 97.220,00 |
| 186 | FITAS (TIRAS) PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL, COM LEITURA EM EQUIPAMENTO FITA INSUMOS PARA OS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES. Automatizado com monitor de fácil calibragem e funcionamento por | CAIXA | 500 | R\$ 60,47 | R\$ 30.235,00 |

| | | | | | |
|--|--|--------|-----|------------|--------------|
| | método amperométrico (biossensor). Capacidade de medição de glicemia na faixa de 20MG/DL A 600MG/DL e que aceite apenas MG/DL como unidade de medida, com leitura em no máximo 15 segundos. Reação química mediada por enzima e que os resultados sejam referenciados ao plasma. Tiras reagentes com absorção da gota de sangue por capilaridade, para dentro de célula reagente e que utilize amostra de no máximo 1,0 microlitro. Embalagem com 50 unidades, contendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, nº do lote e registro no MS. O produto deve possuir o certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA. | | | | |
| Medicamentos de Processos Judiciais | | | | | |
| 187 | JARDIANCE 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 8 | R\$ 192,70 | R\$ 1.541,60 |
| 188 | DUOMO HP CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 8 | R\$ 86,00 | R\$ 688,00 |
| 189 | DIOVAN HCT 320/12,5MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | CAIXA | 8 | R\$ 77,34 | R\$ 618,72 |
| 190 | TRAVAPROSTA 0,004% 2,5ML COLIRIO | FRASCO | 71 | R\$ 70,51 | R\$ 5.006,21 |
| 191 | INSULINA ASPART 100UI/ML (CANETA)3ML | CANETA | 36 | R\$ 34,49 | R\$ 1.241,64 |
| 192 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML (CANETA) 3 ML | CANETA | 120 | R\$ 52,45 | R\$ 6.294,00 |
| 193 | QUETIAPINA 50 MG LIBERAÇÃO LENTA | CAIXA | 15 | R\$ 97,98 | R\$ 1.469,70 |
| 194 | QUETIAPINA 200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 12 | R\$ 111,78 | R\$ 1.341,36 |
| 195 | HIDROXICLOROQUINA 400MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 30 | R\$ 65,67 | R\$ 1.970,10 |
| 196 | PRAMIPEXOL 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 45 | R\$ 56,37 | R\$ 2.536,65 |
| 197 | PRAMIPEXOL 1 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 45 | R\$ 158,17 | R\$ 7.117,65 |
| 198 | METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDOS CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS | CAIXA | 105 | R\$ 26,65 | R\$ 2.798,25 |
| 199 | LAMOTRIGINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 38 | R\$ 72,55 | R\$ 2.756,90 |
| 200 | LAMOTRIGINA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 45 | R\$ 72,58 | R\$ 3.266,10 |
| 201 | ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG | CAIXA | 29 | R\$ 92,60 | R\$ 2.685,40 |

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|------------|--------------|
| | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | | |
| 202 | LEFLUNOMIDA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 45 | R\$ 347,59 | R\$15.641,55 |
| 203 | CABERGOLINA 0,5 MG CAIXA COM 8 COMPRIMIDOS | CAIXA | 45 | R\$ 156,14 | R\$ 7.026,30 |
| 204 | ELIQUIS 5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | CAIXA | 25 | R\$ 242,58 | R\$ 6.064,50 |
| 205 | MIRTAZAPINA 15 MG ORODISPERSIVEL 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 15 | R\$ 74,39 | R\$ 1.115,85 |
| 206 | MIRTAZAPINA 45 MG 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 15 | R\$ 161,42 | R\$ 2.421,30 |
| 207 | DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (LIBERAÇÃO LENTA) COMPRIMIDO | CAIXA | 12 | R\$ 48,91 | R\$ 586,92 |
| 208 | DONEPEZILA 10 MG + MEMANTINA 20 MG COMPRIMIDO | CAIXA | 15 | R\$ 127,42 | R\$ 1.911,30 |
| 209 | CALCITRIOL 0,25 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 15 | R\$ 68,93 | R\$ 1.033,95 |
| 210 | FLORINEFE 0,1 MG 100 CP | CAIXA | 4 | R\$ 205,98 | R\$ 823,92 |
| 211 | COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 15 | R\$ 88,65 | R\$ 1.329,75 |
| 212 | ARISTAB 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 15 | R\$ 298,24 | R\$ 4.473,60 |
| 213 | GABAPENTINA 300 MG 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 60 | R\$ 63,49 | R\$ 3.809,40 |
| 214 | PREGABALINA 75 MG 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 30 | R\$ 30,07 | R\$ 902,10 |
| 215 | SULFASSALAZINA 500 MG 60 COMPRIMIDOS | CAIXA | 135 | R\$ 65,25 | R\$ 8.808,75 |
| 216 | MIRABEGRONA 50 MG 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 15 | R\$ 195,76 | R\$ 2.936,40 |
| 217 | VENVANSE 70 MG 28 COMPRIMIDOS | CAIXA | 15 | R\$ 349,35 | R\$ 5.240,25 |
| 218 | VENVANSE 50 MG 28 COMPRIMIDOS | CAIXA | 15 | R\$ 349,35 | R\$ 5.240,25 |
| 219 | NESINA 25 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS | CAIXA | 12 | R\$ 83,54 | R\$ 1.002,48 |

A aquisição será compatível com a quantidade necessária para a manutenção junto a Unidade Básica de Saúde. As quantidades representam estimativas, podendo sofrer variação, de acordo com a demanda.

A finalidade desta licitação é obter a proposta mais vantajosa para cada item, pela sua descrição/especificação.

Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com TRÊS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

Até o dia 23/03/2021, as licitantes interessadas em participar do certame deverão ENTREGAR ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA, conforme ANEXO IV, com os

respectivos valores das propostas iniciais devidamente digitados, através do e-mail licitacao@pmvilaflores.com.br.

O PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS será de até 15 (quinze) dias após a efetivação do(s) pedido(s), sujeito as penalidades previstas no Contrato em caso de descumprimento, não sendo estabelecidas quantidades mínimas por pedido, sendo que no ato da entrega dos itens os mesmos serão conferidos pela Comissão designada para tanto

Os medicamentos cotados devem ser GENÉRICOS e/ou ÉTICOS ou SIMILARES BIOEQUIVALENTES. Caso os medicamentos éticos sejam de igual valor dos genéricos, deverão optar pelo ético.

Os medicamentos deverão ser entregues conforme laboratório apresentado na proposta, sendo que os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a especificação e qualidade necessária

Prazo de validade dos medicamentos: MÍNIMO de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua entrega.

Os licitantes deverão cotar os preços individuais dos medicamentos, os quais poderão ser adquiridos conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública.